

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. ENQUADRAMENTO

A VARZIM LAZER – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER, EEM (doravante, VARZIM LAZER) é uma pessoa colectiva de direito público (goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial), criada pelo Município da Póvoa de Varzim, para exploração de uma actividade (gestão dos equipamentos desportivos municipais e correspondentes infra-estruturas, bem como a sua utilização e ainda a promoção e organização de eventos desportivos ou recreativos nas instalações cuja gestão lhe está cometida ou venha a ser atribuída pela Câmara Municipal da Póvoa de Varzim – artigo 4º dos Estatutos) que prossegue fins de reconhecido interesse público e se contém no âmbito das atribuições municipais (está em causa a satisfação de necessidades da colectividade).

O artigo 269º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa determina que, *“no exercício das suas funções, os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público”*.

Constitui, efectivamente, a realização do interesse público, o fim da actividade desenvolvida pela VARZIM LAZER, através dos seus colaboradores.

A realização de outros interesses, pessoais ou de terceiros, o tratamento preferencial ou o uso de critérios diversos na apreciação de situações idênticas, consubstanciam actos ilícitos, alguns dos quais se encontram tipificados como crimes.

Subjacente a todas as previsões legais está o princípio segundo o qual não deve existir qualquer compensação ou vantagem não devida, de natureza patrimonial ou não patrimonial, ou mesmo mera promessa de vantagem, em benefício do próprio ou de terceiro, para o assumir de um determinado comportamento, seja lícito ou ilícito, através de uma acção ou uma omissão.

A corrupção, que etimologicamente significa deterioração/apodrecimento, põe em causa os princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático e, ao implicar a quebra de um estado funcional e organizado, prejudica gravemente a fluidez das relações entre os cidadãos e as instituições públicas, ocasionando o descrédito e a desconfiança dos cidadãos.

A VARZIM LAZER reconhece como crucial para um crescimento e sucesso continuados o incremento da confiança do Município e dos órgãos municipais, dos colaboradores, dos utentes, dos fornecedores e das outras entidades com quem estabelece relações, bem como da própria comunidade onde

desenvolve as suas actividades, confiança essa que pressupõe uma clara definição e rigorosa implementação de um quadro de valores, princípios e regras de conduta.

Assim, na sequência e em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de Julho de 2009, publicada no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, impõe-se a elaboração e aprovação do presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, adiante designado por *Plano*.

Na elaboração do presente *Plano* foi tomado em atenção que a corrupção é um mal que não só importa extinguir, mas sobretudo prevenir e evitar. Neste sentido, a VARZIM LAZER entende dever apresentar a sua política da qualidade, o organigrama da empresa, apontando os sectores em que o risco se afigura mais evidente, os mecanismos de controlo interno adoptados para prevenir a prática de infracções, identificando-se os responsáveis pela garantia e boa execução do *Plano*.

A implementação, execução e avaliação do *Plano* é, em primeira linha, como instrumento de gestão de riscos, da responsabilidade dos órgãos sociais da VARZIM LAZER, mas essa responsabilidade estende-se também aos dirigentes de cada unidade e subunidade orgânicas, a quem cabe assegurar a sua execução efectiva. Em todo o caso, a gestão do risco cabe a todos os trabalhadores da VARZIM LAZER, independentemente da posição que ocupem no edifício hierárquico.

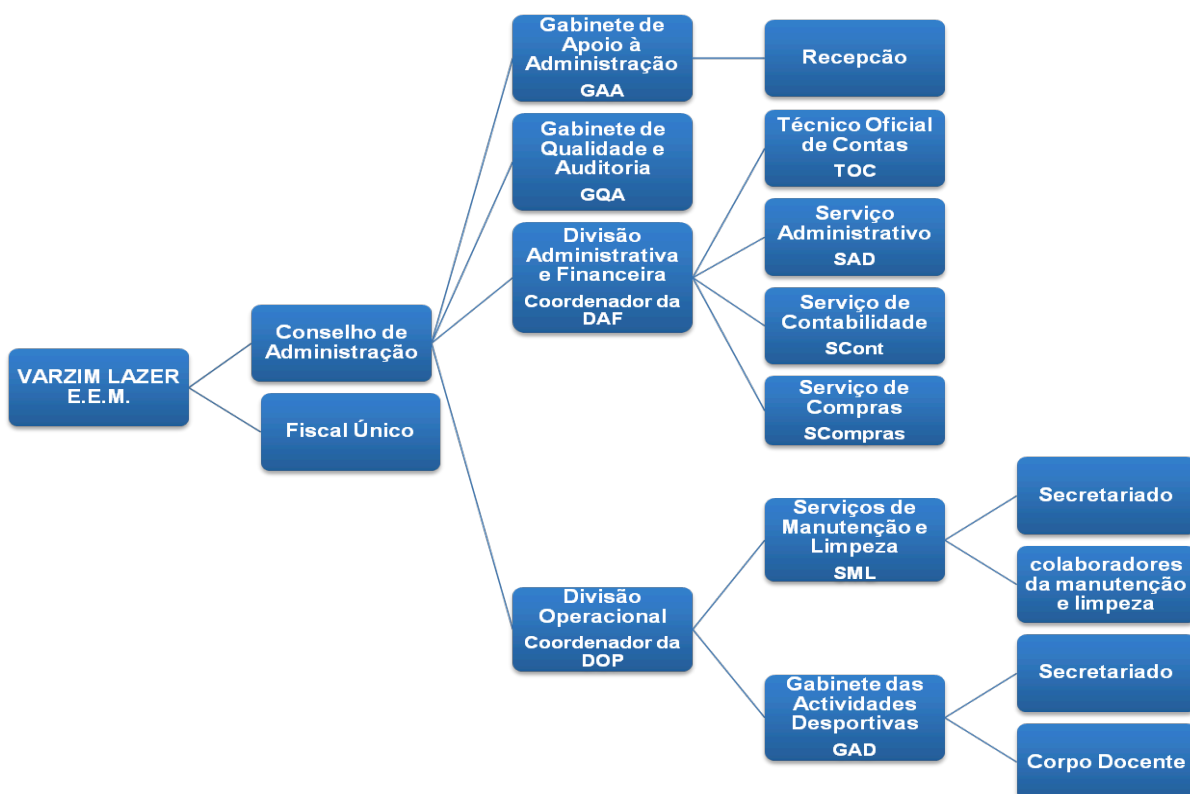
## **1.2. POLÍTICA DA QUALIDADE**

A VARZIM LAZER é uma empresa organizada, disciplinada e proficiente, que privilegia fundamentalmente a qualidade dos serviços que presta, sem deixar de ter em atenção que é sempre possível fazer melhor.

Naturalmente que é fundamental manter um Sistema de Gestão da Qualidade, uma vez que, para a VARZIM LAZER, a qualidade está intimamente relacionada com a condução estratégica da organização, é definida segundo o ponto de vista do utente, possibilita o aumento da rendibilidade dos serviços, conduz à fidelização e à conquista de novos utentes e requer a adesão de todos os colaboradores da organização.

Nesta conformidade, a VARZIM LAZER, como empresa certificada que é, obriga-se a cumprir um conjunto de critérios e princípios, que visa satisfazer os legítimos interesses dos utentes e dos colaboradores, a aplicar toda a legislação em vigor, de forma a respeitar os direitos de todos, e a responder às solicitações, sugestões e reclamações apresentadas, a fim de intervir sistematicamente num processo de melhoria contínua dos serviços prestados.

### 1.3. ORGANIGRAMA



### 1.4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO, POR SECTOR, DOS POTENCIAIS DE RISCOS

#### » GABINETE DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de uma área potencialmente geradora de riscos de corrupção e de infracções conexas, embora não detectados, designadamente no que respeita à Recepção, por se tratar de serviço que trata da cobrança e registo de receitas, com manuseamento de dinheiro, bem como do controlo do acesso e utilização das instalações.

#### » GABINETE DE QUALIDADE E AUDITORIA

Neste sector não se identificam quaisquer riscos potenciais.

#### » DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Embora nunca tenham sido detectadas quaisquer situações menos correctas, o sector administrativo e financeiro é uma área de potencial existência de riscos, designadamente ao nível da cobrança e registo de receitas e respectivo controlo, controlo do processo de compras, selecção de fornecedores, registo de compromissos e realização de pagamentos e utilização de fundo de maneiio.

#### » DIVISÃO OPERACIONAL

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos, ainda que nunca detectados, dado o contacto regular e directo com os utentes individuais, instituições e empresas que utilizam os espaços da VARZIM LAZER para a prática de desporto ou realização de eventos.

## **2. PLANO**

A gestão dos riscos de corrupção e infracções conexas é uma responsabilidade geral e transversal, de todos e cada um dos trabalhadores da VARZIM LAZER, bem como dos titulares dos respectivos órgãos sociais, todos doravante designados por colaboradores.

Em cada sector, existem sistemas de controlo interno que têm em vista a eficácia e eficiência das respectivas operações, a fiabilidade do reporte financeiro, incluindo a análise da situação económica e financeira através das diferentes demonstrações financeiras, e, por último, a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A VARZIM LAZER não recorre a auditorias internas independentes. A gestão conta para o efeito com o órgão de fiscalização, competindo ao Conselho de Administração superintender no funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada sector.

O controlo interno para a prevenção dos riscos de corrupção e de infracções conexas tem, na realidade, constituído, ainda que de modo não expresso, uma das preocupações do Conselho de Administração, encontrando-se em vigor há vários anos as designadas “Normas Internas de Funcionamento”, que consubstanciam uma compilação das regras de conduta a que os colaboradores da VARZIM LAZER se encontram sujeitos, bem como as regras para o controlo da assiduidade e pontualidade. A empresa rege-se ainda pelos procedimentos definidos no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, nomeadamente no que se refere ao recrutamento de colaboradores.

Não obstante o vindo de expor, na oportunidade da elaboração do presente *Plano* procede-se à definição de um conjunto de Regras Gerais de Boa Conduta, que devem ser cumpridas por todos os colaboradores (cfr. ponto 2.1., infra), definindo-se ainda concretas medidas preventivas para cada sector.

No que especificamente respeita aos titulares dos órgãos sociais, fica estabelecida a obrigação de depósito na Câmara Municipal, até 30 dias depois da tomada de posse e do termo do respectivo mandato, de uma relação de todas as participações e interesses patrimoniais, detidos directa ou indirectamente.

### **2.1. REGRAS GERAIS DE BOA CONDUTA**

Os colaboradores da VARZIM LAZER devem pautar a sua actuação por princípios éticos que reflectam um elevado padrão de comportamento, adoptando comportamentos e atitudes consonantes com o quadro

de princípios e valores da VARZIM LAZER, que se pretendem ver reconhecidos pelos seus utentes, parceiros e a comunidade em que se insere.

São, assim, de observância obrigatória pelos colaboradores da VARZIM LAZER as seguintes *Regras Gerais de Boa Conduta*, que se constituem em directivas preventivas de condutas identificáveis com infracções conexas com a corrupção:

- a) respeito e estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) prevalência do interesse público e dos interesses prosseguidos pela VARZIM LAZER sobre quaisquer interesses particulares;
- c) rigorosa observância dos deveres funcionais e de valores, tais como a independência, lealdade, responsabilidade, transparência, objectividade, imparcialidade e confidencialidade;
- d) exercício das funções de forma escrupulosa e não abusiva, com estrita observância dos limites das responsabilidades atribuídas;
- e) tratamento de forma justa, neutra e imparcial de todos os que se relacionam com a VARZIM LAZER, não beneficiando ou prejudicando quem quer que seja em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- f) actuação segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter, com desempenho das funções de forma responsável, dedicada e competente;
- g) prestação de esclarecimentos e/ou informações, obrigatórias ou facultativas, de forma clara, simples, cortês e rápida, com observância rigorosa de verdade e com respeito pela legalidade;
- h) necessária validação prévia pelo Conselho de Administração de quaisquer informações e declarações a meios de comunicação social, condicionada à criação de valor e dignificação da VARZIM LAZER;
- i) sujeição a deveres de confidencialidade e a sigilo profissional, com proibição da revelação ou utilização de informações sobre factos ou elementos respeitantes à VARZIM LAZER ou às relações com os seus utentes e fornecedores, cujo conhecimento advenha do exercício das funções ou da prestação dos serviços;
- j) respeito dos princípios da veracidade, da objectividade, da transparência e da oportunidade em acções de promoção e/ou publicidade;
- l) uso diligente e eficiente dos recursos da VARZIM LAZER, sem benefícios pessoais, devendo ser salvaguardada a integridade e assegurada a conservação do património, quer se trate de activos, instalações, equipamentos ou outros;
- m) proibição de realização de despesas confidenciais ou não documentadas;
- n) reporte imediato ao superior hierárquico de pagamentos em numerário de montante superior a € 1.000,00 (mil euros), para que sejam tomadas as diligências legais exigíveis;
- o) estrita proibição da aceitação ou recurso a pagamentos ou favores;

p) eventuais ofertas apenas poderão ter carácter institucional e não podem influenciar qualquer decisão;

q) participação em actividades de natureza política apenas com expressa assunção da iniciativa pessoal e inerente responsabilidade, de modo que não seja posta em causa a independência política da VARZIM LAZER.

## **2.2. MEDIDAS PREVENTIVAS POR SECTOR**

### **» GABINETE DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO**

Acompanhamento e supervisão do rigoroso cumprimento dos procedimentos específicos definidos para o sector da Recepção.

Acompanhamento da actividade e conferência da informação intermédia e final.

### **» DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Segregação das funções de processamento e de recebimento, com registos informatizados e relatórios diários.

Elaboração de relatórios trimestrais, para além de todas as demonstrações financeiras exigidas pela gestão no âmbito da análise económica e financeira da empresa.

Cumprimento escrupuloso do regime da contratação pública, no que respeita ao processo de compras.

Cumprimento obrigatório dos procedimentos estabelecidos no âmbito da Gestão da Qualidade, com a segregação de funções ao nível da avaliação e decisão.

Cumprimento de um conjunto de Normas de Controlo Interno, compiladas no anexo 1 ao presente *Plano* e que do mesmo ficam a fazer parte integrante.

### **» DIVISÃO OPERACIONAL**

Segregação das funções de avaliação e de decisão.

Acompanhamento e supervisão do rigoroso cumprimento dos procedimentos definidos.

## **2.3. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**

A matéria dos conflitos de interesses apresenta uma relação directa com a problemática da corrupção.

Cumpre, efectivamente, garantir a isenção e imparcialidade dos colaboradores da VARZIM LAZER e a estrita observância dos princípios da integridade e da transparência, pelo que:

a) os colaboradores não devem intervir em processos de decisão que envolvam directa ou indirectamente entidades com as quais colaborem ou tenham colaborado ou com as quais estejam ligados por laços de parentesco ou de afinidade;

- b) os colaboradores não devem exercer quaisquer actividades externas incompatíveis com as funções exercidas na VARZIM LAZER ou passíveis de gerar conflitos de interesses;
- c) o exercício, pelos colaboradores, de actividades remuneradas exteriores à VARZIM LAZER deve ser comunicado oportunamente ao Conselho de Administração.

Considera-se que existe conflito de interesses sempre que um colaborador tenha que optar entre um ganho ou benefício pessoal, de forma directa ou indirecta, e os negócios da empresa.

Serão, em concreto, consideradas como geradoras de conflitos de interesses as seguintes situações:

- (i) detenção, directa ou indirecta, de participações em entidades, à excepção de sociedades cotadas, que de algum modo possam vir a ser beneficiadas nas relações de negócio ou que prossigam objecto concorrente com a empresa VARZIM LAZER;
- (ii) exercício de funções fora da empresa, sempre que aquelas interfiram com o cumprimento dos seus deveres, nomeadamente ao nível do horário de trabalho;
- (iii) exercício de funções em entidades cujos objectivos possam ser concorrentes ou objecto de interferência com os objectivos da VARZIM LAZER.

### **3. EXECUÇÃO DO PLANO**

São responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do *Plano*:

- Conselho de Administração;
- Fiscal Único – ROC;
- Coordenador da Divisão Administrativa e Financeira (CDAF);
- Responsável pelo Serviço de Manutenção e Limpeza (RSML);
- Responsável pelo Gabinete das Actividades Desportivas (RGAD);
- Colaboradores do Gabinete de Apoio à Administração (GAA).

O Conselho de Administração (CA) é o gestor do *Plano*: cuida da sua revisão ou actualização, quando necessário; recebe a comunicação de riscos, tomando as medidas da sua competência.

Os demais responsáveis identificam, recolhem e comunicam ao CA qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior, competindo-lhes assegurar a eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de actuação.

*Aprovado pelo Conselho de Administração, em 7 de Maio de 2012.*